

Carta-Circular nº 06/2012/SUSEP/DIRAT/CGPRO

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012.

Às Sociedades Seguradoras, Entidades Abertas de Previdência Privada e Sociedades de Capitalização

**Ref.** Definição de prazos para entrada em vigor do envio eletrônico de produtos.

Em virtude do Sistema de Registro Eletrônico de Produtos - REP ter apresentado falhas durante o período reservado para testes pelas sociedades supervisionadas, houve necessidade de sua retirada do sítio eletrônico da SUSEP, por determinado período, de modo a possibilitar a realização de ajustes no sistema.

Considerando que tal procedimento prejudicou o prazo para adaptação das empresas à nova forma de envio dos seus produtos, estamos concedendo prazo adicional para entrada em vigor do REP, conforme se segue:

- (i) 01 de novembro de 2012, para os ramos incluídos no Grupamento de Microseguros;
- (ii) 01 de janeiro de 2013, para os demais ramos.

Por fim, informamos que o Sistema de Registro Eletrônico de Produtos – REP encontra-se disponível para a realização de testes por parte das empresas, até o final dos prazos acima mencionados, na seção “Informações ao Mercado” do sítio eletrônico da SUSEP.

Atenciosamente,



Nelson Victor Le Cocq D'Oliveira  
SUSEP/DIRAT